

O Uruguai disponibiliza vários incentivos adaptados a diferentes tipos de atividades, tanto industriais quanto comerciais ou de serviços que desejem desenvolver-se no país. Dentre os principais regimes de incentivos disponíveis mencionamos a seguir:

1. PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS - LEI Nº 16.906
2. ZONAS FRANCAS
3. PORTO E AEROPORTO LIVRE - LEI Nº 16.246
4. CONTRATOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA
5. PARQUES INDUSTRIAIS - LEI Nº 17.547
6. ADMISSÃO TEMPORÁRIA
7. OBJETIVO EMPREGO

Componentes para a qualificação do projeto de investimento

OBJETIVO	INDICADOR	PONTOS E PORCENTAGEM
Geração de emprego	Pontos segundo o tamanho do investimento, a quantidade e a qualidade do emprego gerado	0 a 10 = 30%
Aumento das exportações	Pontos segundo o tamanho do investimento e o aumento das exportações	0 a 10 = 15%
Descentralização	Segundo o índice de pobreza departamental, se o investimento se desenvolve no interior do departamento	0 a 10 = 15%
Produção mais limpa (P+L) ou o aumento da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação (I+D+I)	1 ponto por cada 5% do investimento em P+L no total investido ou 1 ponto por cada 5% de investimento de I+D+I no total investido	0 a 10 = 20%
Indicador setorial	Em função do Ministério avaliador	0 a 10 = 20%



Parque de las Ciencias
Ruta 101 km 23,5
Canelones, Uruguay



(+ 598) 2683 6049



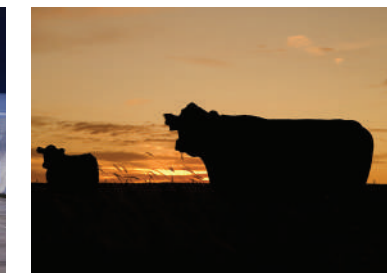
api@imcanelones.gub.uy

www.imcanelones.gub.uy

www.inversion.canelones.gub.uy



Incentivos para Investidores



Viver, trabalhar e curtir Canelones



Gobierno de Canelones
Agencia de Promoción a la Inversión

Promoção do Investimento

- Isenção do IRAE por um montante que oscila entre 20% e 100% do dinheiro investido.
- Isenção do IP tanto para bens móveis do ativo fixo quanto para obra civil.
- Devolução do IVA na compra de materiais e serviços tanto para bens móveis do ativo fixo quanto para obra civil.
- Isenção do pagamento de taxas e tributos sobre a importação de bens móveis do ativo fixo que não concorram com a indústria nacional.
- Promoção de atividades de construção e venda de imóveis para moradia permanente ou esporádica, correspondentes a projetos de grande porte econômico.

(MEF Decreto 487/13-10-2016).

Zonas Francas

- Isenção do IRAE (Imposto aos lucros das atividades econômicas).
- Isenção do IP (Imposto ao patrimônio).
- Isenção do IVA (Imposto sobre o valor acrescentado).
- Isenção do IMESI (Imposto específico interno).
- Isenção do ICOSA (Imposto para o controle das Sociedades Anônimas).
- Isenção de qualquer tributo sobre bens, serviços, mercadorias e matérias primas, sem importar a origem, introduzidos ou retirados de Zonas Francas.

Não estão compreendidos nestas isenções tributárias:

- Contribuições especiais à previdência social (para o pessoal uruguaio).
- Prestações pecuniárias estabelecidas em favor de pessoas de direito público não estatais de previdência social.
- Dividendos ou utilidades acreditados ou pagos a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, quando estejam gravados no país do domicílio do titular e nele exista crédito fiscal pelo imposto pago no Uruguai.

Porto e Aeroporto livre

O Uruguai é o único país da América do Sul que conta com a combinação logística de porto e aeroporto livre.

LEI Nº 16.246

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS

Artigo 1º - A prestação de serviços portuários eficientes e competitivos constitui um objetivo prioritário para o desenvolvimento do país.

Os serviços portuários serão prestados nos portos comerciais da República durante as vinte e quatro horas do dia, durante todos os dias do ano, se a demanda respectiva assim o requerer.

Parques Industriais

- Isenção do IP durante 7 anos, em bens móveis por toda a vida útil e em obra civil durante 10 anos.
- IRAE no âmbito da Lei Nº 16.906.
- Devolução antecipada do IVA da obra civil (Decreto 002/012).
- Acréscimo de 15% nos benefícios para empresas instaladas em Parques Industriais.
- Crédito Fiscal de impostos patronais por aumento em vagas de emprego nos projetos, durante 5 anos.

Atividades permitidas

- Operações de armazenamento.
- Acondicionamento.
- Seleção.
- Classificação.
- Fracionamento.
- Armado/desarmado.
- Manipulação.
- Mistura de mercadorias ou matérias primas, sempre que estiverem associadas às atividades industriais instaladas no Parque.

Objetivo Emprego

É um componente do Plano de Equidade do Programa Protrabajo executado pelo Ministerio de Trabajo y Seguridad Social - MTSS (Ministério do Trabalho e da Previdência Social), através da Dirección Nacional do Empleo - DINA E e da Rede de Centros Públicos de Empleo - CEPE de todo o país, que oferece incentivos econômicos à empresa privada que optar por contratar e/ou capacitar trabalhadores/as com determinados perfis, os que significam créditos nos impostos à previdência social.

Características

- Idade: entre 18 e 65 anos de idade.
- Nível educativo: até 5º ano de ensino médio incompleto ou equivalente.
- Estar desempregado/a formalmente por um período não menor a 1 ano, com dificuldades de acesso ao emprego.

Benefícios

- Subsídio à contratação de até 60 ou 80% do salário sempre que não ultrapassar 60% ou 80% de 2 Salários Mínimos Nacionais (SMN), segundo se a pessoa contratada for homem ou mulher. Este subsídio será outorgado por um período máximo de 12 meses para trabalhadores/as dentre 18 a 44 anos, e de 18 meses para trabalhadores/as de mais de 45 anos.

Quantos trabalhadores podem ser contratados?

- A porcentagem de pessoas a serem contratadas não poderá ultrapassar 20 % do conjunto dos trabalhadores permanentes da empresa.
- Aquelas empresas com até 9 trabalhadores/as, poderão contratar como máximo 2 pessoas através deste programa.
- O limite de contratação poderá ser modificado, prévia autorização do MTSS (Ministério de Trabalho e da Previdência Social), quando se tratar de empresas em expansão ou em período de instalação e de novas vagas de emprego.

Empregados estrangeiros

O regime de migração no Uruguai contempla diferentes modalidades para ingressar ao país: residente temporário, residente permanente ou não residente. Para poder considerar a contratação de um estrangeiro para uma atividade laboral, o contratado deverá cumprir com a condição de residente temporário ou permanente.

Deve-se salientar que as leis nacionais dispõem que os trabalhadores estrangeiros usufruam os mesmos direitos e obrigações que os trabalhadores nacionais. Desta forma os empregadores devem cumprir para com eles todas as leis trabalhistas e de previdência social vigentes no país, tal como se fossem trabalhadores nacionais.